



## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 26/03/24  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat. 57.900

LEI Nº 3.551, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 2.833, DE 16 DE AGOSTO DE 2019,  
QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA  
FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do art. 10 da Lei nº 2.833, de 16 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Será garantido, o afastamento, sem o prejuízo de sua remuneração, de até 04 (quatro) profissionais do magistério para cursos de mestrado, limitados a 02 (dois) anos de duração, e 02 (dois) profissionais para cursos de doutorado, limitados a 04 (quatro) anos de duração, obedecendo aos seguintes critérios:”**NR**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 26 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
030/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024,  
DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO.



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200